



**CONTRATO Nº 107/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA E A EMPRESA W&C ALIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8270-9/2019  
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.381.982-1 e inscrito no CPF nº 160.878.188-71, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **W&C ALIMENTOS EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Mario Zara, 2910, Lote 8, Quadra A, Distrito Industrial, Argino Mendes, Estiva Gerbi/SP, CEP 13857-000, telefone (19) 3868-7273, e-mail: wehortifruti@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 10.362.443/0001-86 e neste ato representada pelo **Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 30.853.291-0, e do CPF nº 270.597.778-30, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 058/2019, obriga-se a prestar os serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, ponto a ponto nas unidades escolares das Redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. 103/149 e 248/255, respectivamente, do processo supra.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega será realizada em cada uma das unidades escolares constantes do Anexo VIII do Edital, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Das condições de entrega:

2.2.1. Deverão ser entregues ponto a ponto em todas as unidades, diariamente conforme o pedido ou de acordo com as necessidades do setor, não sendo admitidas entregas após as 16:00, nos locais de entrega os mesmos serão conferidos, sendo que os produtos somente serão recebidos, se em perfeitas condições de conservação e de acordo com as condições adequadas para o consumo, e demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, emitirá SEMANALMENTE pedido de fornecimento, com as quantidades, sendo que as entregas deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão do pedido de fornecimento.

2.3.1. A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada.

2.3.2. Caso os produtos apresentem problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no Anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição dos produtos entregues, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

2.3.3. Cada unidade que receber os alimentos irá conferir a qualidade dos mesmos, sendo que cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio, onde deve constar em letra legível, o produto que está sendo entregue, a quantidade, o nome do local de entrega, os dados da empresa responsável pela entrega em dois locais, para o conferente da unidade escolar e diretora, datar, colocar o horário, assinar e colocar observações como ocorrências com a entrega; este romaneio deverá vir em 03 (três) vias carbonadas, sendo que a primeira via deverá ser encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar e Nutrição no mesmo dia da entrega, uma via deve ficar na Unidade Escolar e a outra em poder da empresa responsável pela entrega.

2.3.4. Todos os produtos que forem devolvidos por não apresentarem as condições adequadas de consumo, deverão ser repostos no dia seguinte a entrega, ou de acordo com as necessidades do local de entrega.

2.3.5. Qualquer falha no fornecimento deverá ser informada ao Setor de Alimentação Escolar e Nutrição, com antecedência à entrega, não sendo admitidas falhas nas entregas, salvo casos especiais que serão avaliados pelos responsáveis do Setor de Alimentação Escolar e Nutrição.

2.3.6. Os produtos devem ser transportados em veículo adequado e de acordo com todas as normas regulamentadoras da ANVISA, no que tange ao transporte de alimentos perecíveis.

2.3. Do início dos serviços: em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido.



### 3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Educação.

### 5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.992.997,14 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), conforme itens relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ABACATE Abacate, classe A, comum, não conter substância terrosa, sujidades aderentes à superfície da casca.	684	Kg	R\$ 5,00	R\$ 3.420,00
2	ABACAXI Abacaxi pérola, classe A, gráudo, comum, firme, sem manchas.	6.048	Kg	R\$ 5,00	R\$ 30.240,00
3	AMEIXA NACIONAL Ameixa Nacional, classe A, comum, não conter substância terrosa, sujidades aderentes à superfície da casca.	10.000	Kg	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
4	ABÓBORA Abóbora japonesa, comum, sem rachaduras,	3.522	Kg	R\$ 3,77	R\$ 13.277,94



	sem partes moles.				
5	<b>ABOBRINHA</b> Abobrinha brasileira, classe extra A, comum, lustroso, sem partes machucadas e pontos moles.	6.252	Kg	R\$ 4,00	R\$ 25.008,00
6	<b>ACELGA</b> Acelga, folhas novas, de cor verde clara, consistência firme, sem manchas ou marcas de inseto.	8.808	Kg	R\$ 5,00	R\$ 44.040,00
7	<b>ALFACE</b> Alface lisa, classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades.	11.400	Kg	R\$ 8,00	R\$ 91.200,00
8	<b>BANANA MAÇÃ</b> Banana maçã, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.148	Kg	R\$ 4,50	R\$ 18.666,00
9	<b>BANANA NANICA</b> Banana nanica, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	50.000	Kg	R\$ 3,50	R\$ 175.000,00

*Handwritten initials and signature*

*Handwritten signature*



	manuseio e transporte.				
10	<b>BANANA PRATA</b> Banana prata, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50.000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
11	<b>BATATA,</b> Batata, classe especial, comum, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	17.424	Kg	R\$ 4,00	R\$ 69.696,00
12	<b>BATATA DOCE</b> Batata doce, rosada, extra AA, comum, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	324	Kg	R\$ 1,99	R\$ 644,76
13	<b>BETERRABA</b> Beterraba, classe extra AA, firme, de casca lisa, sem rachaduras, sem manchas, sem sinais de brotação, livre de parasita e larvas.	14.000	Kg	R\$ 4,50	R\$ 63.000,00
14	<b>BERINJELA</b> Berinjela, classe extra AA, firme, de casca lisa, sem rachaduras, sem	5.500	Kg	R\$ 5,50	R\$ 30.250,00



	manchas, sem sinais de brotação, livre de parasita e larvas.				
15	<b>BRÓCOLIS</b> Brócolis, classe extra, comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	648	Kg	R\$ 9,00	R\$ 5.832,00
16	<b>CAQUI</b> Caqui, fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20.000	Kg	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
17	<b>CARÁ</b> Cará, extra A, comum, fresco, livre matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas.	648	Kg	R\$ 5,92	R\$ 3.836,16
18	<b>CEBOLA</b> Cebola Santa Catarina, média, comum, sem deformações, sem manchas, isenta de sujidades, e em ótima condição para consumo.	8.594	Kg	R\$ 5,00	R\$ 42.970,00
19	<b>CENOURA</b> Cenoura, classe extra AA, comum, cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	12.156	Kg	R\$ 4,00	R\$ 48.624,00

*(Handwritten initials and a checkmark)*

*(Handwritten signature)*



20	<b>CHUCHU</b> Chuchu, classe extra AA, comum, casca brilhante, sem ferimentos, sem espinhos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	25.212	Kg	R\$ 3,90	R\$ 98.326,80
21	<b>COUVE</b> Couve manteiga, classe extra, folhas novas, verde escuras, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades.	684	Kg	R\$ 9,00	R\$ 6.156,00
22	<b>COUVE FLOR</b> Couve flor, extra, isenta de manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades.	3.108	Kg	R\$ 9,10	R\$ 28.282,80
23	<b>ESCAROLA</b> Escarola, classe extra, folhas novas, cor verde escuras, consistência firme, livre de terra, livre de manchas e marcas de inseto, livre de enfermidades.	5.892	Kg	R\$ 9,00	R\$ 53.028,00
24	<b>ESPINAFRE</b> Espinafre, extra, comum, livre matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas.	6.192	Kg	R\$ 10,00	R\$ 61.920,00
25	<b>GOIABA</b> Goiaba vermelha, 12 frutos, comum, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	19.774	Kg	R\$ 7,00	R\$ 138.418,00
26	<b>INHAME</b>	1.080	Kg	R\$ 8,76	R\$ 9.460,80

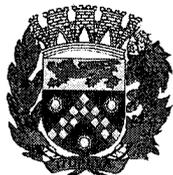


	Inhame, extra A, comum, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.				
27	KIWI Kiwi, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.	5.500	Kg	R\$ 8,00	R\$ 44.000,00
28	LARANJA LIMA Laranja lima, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.	2.582	Kg	R\$ 4,50	R\$ 11.619,00
29	LARANJA PÊRA Laranja pêra, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.	19.815	Kg	R\$ 3,15	R\$ 62.417,25
30	LIMÃO TAITI Limão Taiti, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.	1.157	Kg	R\$ 5,19	R\$ 6.004,83
31	MAÇÃ Maçã fuji, firme, 80-150 frutos, casca brilhante, sem manchas escurecidas, sem partes moles.	61.565	Kg	R\$ 9,00	R\$ 554.085,00
32	MAMÃO Mamão formosa, tipo A, fresco, aroma, cor e	14.602	Kg	R\$ 4,50	R\$ 65.709,00



	sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.				
33	<b>MEXERICA PONKAN</b> Mexerica Ponkan, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.	15.400	Kg	R\$ 4,00	R\$ 61.600,00
34	<b>MORANGO</b> Morango, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.	10.300	Kg	R\$ 16,00	R\$ 164.800,00
35	<b>PÊSSEGO</b> Pêssego, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.	10.000	Kg	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
36	<b>PIMENTÃO VERDE</b> Pimentão Verde, extra AA, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	5.600	Kg	R\$ 5,50	R\$ 30.800,00
37	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> Pimentão Amarelo, extra AA, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	5.600	Kg	R\$ 8,00	R\$ 44.800,00
38	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> Pimentão Vermelho, extra AA, comum, sem manchas, machucaduras,	5.600	Kg	R\$ 8,00	R\$ 44.800,00

*(Handwritten initials and signature)*



	bolores, sujidades.				
39	<b>MANDIOCA</b> Mandioca, média, comum, livre de sujidades, parasitos e larvas.	216	Kg	R\$ 2,68	R\$ 578,88
40	<b>MANDIOQUINHA</b> Mandioquinha, extra AA, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	1.872	Kg	R\$ 11,05	R\$ 20.685,60
41	<b>MANGA</b> Manga hadem, classe 12 frutos, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	4.608	Kg	R\$ 6,24	R\$ 28.753,92
42	<b>MARACUJÁ</b> Maracujá azedo, classe A, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	2.256	Kg	R\$ 11,65	R\$ 26.282,40
43	<b>MELANCIA</b> Melancia redonda graúda, firme, casca lustrosa, sem machucados, sem rachaduras, peso médio de 10 .	80.000	Kg	R\$ 2,30	R\$ 184.000,00
44	<b>MELÃO</b> Melão amarelo, comum, 6/7 frutos, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	80.000	Kg	R\$ 4,00	R\$ 320.000,00



45	<b>OVO DE GALINHA</b> Ovos de galinha branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	24.756	DZ	R\$ 6,50	R\$ 160.914,00
46	<b>PÊRA WILLIANS</b> Pêra Willians, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	45.000	Kg	R\$ 9,00	R\$ 405.000,00
47	<b>PEPINO</b> Pepino Japonês, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5.300	Kg	R\$ 4,50	R\$ 23.850,00
48	<b>REPOLHO</b> Repolho, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam	18.762	Kg	R\$ 4,00	R\$ 75.048,00



	alterar sua aparência e qualidade.				
49	SALSA Salsa isenta de folhas queimadas e sujidades.	3.384	Kg	R\$ 16,00	R\$ 54.144,00
50	TOMATE Tomate salada, classe extra AA, fresco, resistente, firme, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração.	7.968	Kg	R\$ 6,00	R\$ 47.808,00
51	UVA ITÁLIA Uva Itália, firme, casca lustrosa, sem machucados, sem rachaduras.	5.300	Kg	R\$ 6,00	R\$ 31.800,00
52	UVA NIÁGARA Uva Niágara, firme, casca lustrosa, sem machucados, sem rachaduras.	10.000	Kg	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
53	VAGEM Vagem, lisa, extra AA, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5.800	Kg	R\$ 9,00	R\$ 52.200,00

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do produto ao MUNICÍPIO.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



**6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

## 7. DAS PENALIDADES:

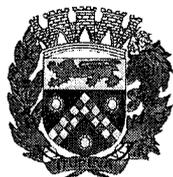
**7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

**7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.



**7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

## **8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**8.2.** O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.4.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcionais: 12.365.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339030.7 Gêneros de Alimentação.

## **10. DO FORO:**

**10.1.** É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

**11.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 02 de julho de 2019 – **Pregão Presencial nº 058/2019**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. 103/149 e 248/255, respectivamente, do processo administrativo nº **8270-9/2019**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 30 de JULHO de 2.019

  
(FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE)  
Secretário Municipal de Educação\*  
Contratante

  
(W&C ALIMENTOS EIRELI)  
Contratada

Testemunhas:

  
1 — STEFANIE SILVA SANCHES  
RG Nº 56.208.441-1

  
2 — DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES  
RG Nº 42.943.162-4

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



**LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADA:** W&C ALIMENTOS EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 107/19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 30 de agosto de 2019

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Fábio José de Andrade

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 160.878.188-71 – RG: 24.381.982-1

Data de nascimento: 16/02/1975

Endereço residencial completo: Rua Bem Te Vi, Nº 694 – Vila Verde Itapevi/SP – CEP 06670-250

E-mail institucional: sec.educ@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiophylos@gmail.com

Telefone: (11) 4496-8351

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Christina Adriana de Costa

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 272.597.778-30 RG: 30.853.291-0

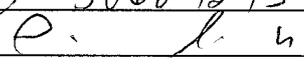
Data de nascimento: 22/08/79

Endereço residencial completo: R: BANDEIRO PONTES Nº 111  
CEP: 13.857.000

E-mail institucional: WEC Hortifrutiga@gmail.com

E-mail pessoal: O MESMO

Telefone (s): (19) 3868 7273

Assinatura: 



**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CNPJ Nº:** 45.780.061/0001-57

**CONTRATADA:** W&C ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 10.362.443/0001-86

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 107/19

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 30 de Julho de 2019

**Nome:** Fábio José de Andrade

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**E-mail institucional:** sec.educ@itupeva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** fabiophylos@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_